



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.170, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Trabiju no dia 05 de outubro de 2023, em homenagem ao dia de São Benedito, padroeiro do município e dá outras providências.”

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a Lei Ordinária nº 706/2022, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, adequar e disciplinar o expediente e funcionamento das repartições públicas deste Município, no dia 05 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a importância religiosa e cultural que a celebração do Dia de São Benedito tem para a comunidade trabijuense;

CONSIDERANDO a tradição e a devoção do povo de Trabiju a São Benedito, padroeiro da cidade, que merece ser celebrado com a devida reverência;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir que os munícipes tenham a oportunidade de participar das atividades religiosas e culturais em homenagem a São Benedito;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de outubro de 2023, em todo o território do Município de Trabiju/SP, em homenagem ao Dia de São Benedito, padroeiro da cidade.

Parágrafo único: Em razão do disposto no “caput” deste artigo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, exceto em relação aos serviços e atividades considerados essenciais.

I – Consideram-se serviços essenciais aqueles ligados à área de coleta de resíduos sólidos domiciliares, abastecimento e tratamento de água e coleta de esgoto e de limpeza pública, além dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde, a critério de cada responsável pelo setor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site Oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju/SP, 22 de setembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli

Secretária